



**Município de Itapeva**  
**Poder Executivo**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.310, DE 08 DE MAIO DE 2015.**

**PUBLICAÇÃO**

ITAPEVA,

08 MAIO 2015

Publicada no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,  
para que todos os seus eleitores tenham conhecimento.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES EM REGIME DE PLANTÃO NA UBS ÁPIO CARDOSO".**

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o "Programa Municipal de Alimentação," no Município de Itapeva-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O programa disposto no artigo anterior funcionará de maneira permanente durante o Sistema de Plantões da Secretaria Municipal de Saúde, e consiste na distribuição de marmitas no horário de almoço aos funcionários públicos municipais, os quais devem manter permanência nas dependências da UBS Ápio Cardoso durante o período de plantão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 08 de maio de 2015.

**CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**  
Prefeita – Itapeva/MG